

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2018 – 2021**

DEZEMBRO/ 2017



2017 – Prefeitura Municipal de Linhares – ES

Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

Tiragem: Edição nº. 02 – Dezembro – Ano 2017 – **Plano Municipal de Assistência Social – PMAS – 2018 – 2021.**

Elaboração: Secretaria Municipal de Assistência Social de Linhares - SEMAS

Distribuição/Informação: Prefeitura Municipal de Linhares – ES – Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

Impresso no Estado do Espírito Santo

Catlogação na Fonte Ficha Catalográfica

Brasil, Estado do Espírito Santo, Prefeitura Municipal de Linhares – Secretaria Municipal de Assistência Social – Departamento de Gestão
Aprofundamento à avaliação com equidade no acesso: Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS – Norma Operacional Básica – NOB – SUAS aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social – Resolução nº. 130 de 15 de junho de 2005 e Normas e Regulamentações sobre projetos técnicos dos Ministérios da União e Secretarias Estaduais de Governo.
Dispõe sobre Elaboração do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS
Território Municipal
Período: 2018 – 2021
Ente: Prefeitura Municipal de Linhares – ES
Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

Linhares
Espírito Santo
Brasil



CARTA DO GESTOR

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CF/88) é considerada um marco na visão de futuro e na construção democrática do País, partindo de fundamentos que retratam propostas de significativas mudanças no cenário brasileiro. Estabelece a democracia participativa com a instauração de um Estado Democrático de Direito, no qual o poder emana do povo que o exerce diretamente ou por seus representantes legais.

É uma Constituição do tipo dirigente que inclui o planejamento como forma de construção permanente da ação futura do Estado e da sociedade, pela via das políticas públicas. Seus princípios e diretrizes têm por finalidade a construção de uma unidade política.

Em consonância com a Constituição, em 1993, foi promulgada a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), de nº 8.742, que, regulamentando as ações da assistência social, estabelece normas e critérios para a sua organização como direito e traz como definição em seu artigo 1º a afirmação de que a assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, visando garantir o atendimento às necessidades básicas.

A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) do Município de Linhares, conduzida de forma participativa, configurou um instrumento técnico e político baseado em diagnósticos e estudos da realidade local contribuindo de forma estratégica, não só na sua elaboração, mas também em sua implementação, para a descentralização democrática da Assistência Social. Envolveu, em seu processo de elaboração, os trabalhadores do SUAS, usuários e conselheiros municipais de assistência social. Encontra-se, ainda, em consonância com o Plano Plurianual Municipal e com as deliberações da última Conferência Municipal da Assistência Social. Todos esses atores foram considerados imprescindíveis no processo de definições das prioridades municipais.



O PMAS, com a aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social torna-se, portanto, a expressão da Política de Assistência Social do Município e deve orientar a execução das ações dessa política pelo próximo período de quatro anos, de forma dirigente, não sendo um fim em si mesmo e sim um instrumento de um processo garantidor de direitos.

Sua construção teve por objetivo permitir a visualização das prioridades estabelecidas, suas ações e metas, os recursos disponíveis, bem como, as estratégias para a sua implementação num espaço de tempo determinado, visando à obtenção de resultados. Deverão estar presente nas ações cotidianas dos gestores, profissionais executores da política, bem como de seus usuários e conselheiros, devendo ser reavaliado periodicamente de forma a redirecionar suas ações sempre que necessário, para a efetivação da política como direito do cidadão e dever do Estado, no enfrentamento às situações de vulnerabilidade e de risco social.

Este Plano, o qual temos a grata satisfação de apresentar à cidade de Linhares, expressa tanto o compromisso político-institucional da gestão em qualificar os serviços socioassistenciais, como os esforços partilhados pelos atores sociais envolvidos – trabalhadores do SUAS, conselheiros e usuários – para concretização de novos resultados e para o alcance de impactos sociais efetivos no que se refere ao bem estar social da população em situação de vulnerabilidade e risco social do Município de Linhares.

GUERINO LUIZ ZANON
Prefeito Municipal

AMANTINO PEREIRA PAIVA
Secretário Municipal de Assistência Social



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Instituído pela Lei de criação nº 1981 de 14 de agosto de 1997 e regulamentado pela
Lei Municipal nº 3.503, de 28 de maio de 2015.

Maria de Fátima Merlo dos Santos
Presidente

Aline de Souza Dias
Vice-Presidente

CONSELHEIROS – Portaria de Nomeação nº 587, de 05 de dezembro de 2017

Sidirlene Silva Borghi	Verônica Corona Bassini
Luciana Mantovaneli Amorim	Gerline Deolinda de Paiva
Maria de Fátima Merlo dos Santos	Rosimari Rangel
Vanessa Santos Giraldeli	Kézia dos Santos Donato
Itamar Francisco Teixeira	Altamir Ribeiro de Moura
Lucinere Ronchette Silva	Sara Teixeira Papa
Manoela S. M. de Sá de Andrade	José Augusto Ruela
Rosimar Caldeira de Souza	Mateus Sessana
Josemar Gatti Lorencini	Aline de Souza Dias
Poliana do Nascimento Marinho	Emerson Almeida Ladeira
Jorcélia Gomes Maria Martins	Gabriella de Mattos Vetorazi Viçoso
Elivalda da Silva Hildefons	Altamiro Ribeiro de Moura



SUMÁRIO

Sumário

1. APRESENTAÇÃO	9
1.1. APROVAÇÃO DO PLANO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LINHARES - CMAS	9
1.2. PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PMAS 2018 – 2021	10
2. ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	12
2.1. IDENTIFICAÇÃO	12
2.2. ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA.....	14
2.3. COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DO ÓRGÃO GESTOR – RECURSOS HUMANOS ..	14
3. CONTROLE SOCIAL.....	17
3.1. CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LINHARES –CMAS	18
3.1.1. Identificação	18
3.1.2. Organização do Conselho Municipal de Assistência Social de acordo com suas atribuições	19
3.2. INSTÂNCIAS DE CONTROLE VINCULADAS À ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL.....	23
4. O MUNICÍPIO DE LINHARES	24
4.1. HISTÓRICO.....	24
4.2. CARACTERÍSTICAS GERAIS.....	26
4.3. DADOS DEMOGRÁFICOS.....	28
4.4. ASPECTOS ECONÔMICOS	29
4.5. MERCADO DE TRABALHO	30
4.6. ASPECTOS SOCIAIS.....	32
5. A REDE SOCIOASSISTENCIAL	34
5.1. REDE PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	35
5.1.1. Proteção Social Básica.....	35
5.1.2. Proteção Social Especial	41
5.2. BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	46
5.3. GESTÃO DE PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA.....	47
5.3.1. Programa Bolsa Família	48
5.3.2. Programa INCLUIR.....	49
5.4. REDE PRIVADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	50
ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES QUE DESENVOLVEM AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.....	51
6. OBJETIVOS	52
6.1. GERAL	52
6.2. ESPECÍFICOS	52



7. DIRETRIZES	53
8. DETALHAMENTO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS E METAS PARA O PERÍODO 2014 -2017	54
8.1. EIXO 1 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	54
8.2. EIXO 2 - PROGRAMAS E BENEFÍCIOS	57
8.3. EIXO 3 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	60
8.4. EIXO 4 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	62
8.5. EIXO 5 - GESTÃO	64
8.6. EIXO 6 – CONTROLE SOCIAL	66
9. FINANCIAMENTO	67
10. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	69



1. APRESENTAÇÃO

1.1. APROVAÇÃO DO PLANO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LINHARES - CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Linhares – ES, regulamentado pela Lei Municipal nº 3.503, de 28 de maio de 2015 e pela Portaria de Nomeação nº 587, de 05 de dezembro de 2017, em conformidade com a reunião extraordinária realizada em 20 de dezembro de 2017, registrada na ata nº 281 APROVOU o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS para o quadriênio 2018 - 2021 através da **Resolução nº. 70 de 20 de dezembro de 2017.**

Linhares – ES, 21 de dezembro de 2017.

MARIA DE FÁTIMA MERLO DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Linhares-ES



1.2. PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PMAS 2018 – 2021

O Plano Municipal de Assistência Social 2018 – 2021 vem atender a recomendação legal estabelecida pelos artigos 203 e 204 da Constituição Federal de 1988 (CF/88), no campo da Assistência Social, por meio da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que exige pelo artigo 330, alínea III, que os Municípios, Estados e Distrito Federal instituem o Plano de Assistência Social.

A Resolução nº. 182, de 20 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), em seu artigo 1º define que os Planos de Assistência Social serão plurianuais, abrangendo o período de 04 (quatro) anos, tanto para Estados quanto para Municípios.

O Parágrafo Único deste artigo explicita que os planos contemplarão o segundo ano da gestão governamental em que foram elaborados e o primeiro ano da gestão seguinte.

Conforme a Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB/SUAS, os instrumentos de gestão se caracterizam como ferramentas de planejamento técnico e financeiro da Política de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, nas três esferas de governo, tendo como parâmetro o diagnóstico social e os eixos de **Proteção Social Básica e Especial**, sendo eles: Plano de Assistência Social; Orçamento; Monitoramento, Avaliação e Gestão da Informação e Relatório de Gestão.

Ainda de acordo com a PNAS/2004, “O Plano de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Nacional de Assistência Social – PNAS na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Sua elaboração é de responsabilidade do órgão gestor da política, que o submete à aprovação do Conselho de Assistência Social, reafirmando o princípio democrático e participativo”.



A estrutura deste plano comporta, em especial: dados gerais do município; caracterização da rede de assistência; os objetivos gerais e específicos; as diretrizes e prioridades deliberadas; as ações estratégicas correspondentes para sua implementação; as metas estabelecidas, os recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários; os mecanismos e fontes de financiamento; a cobertura da rede prestadora de serviços; o monitoramento e avaliação e o espaço temporal de execução.

O processo de construção do PMAS 2018-2021 deu-se de maneira democrática e transparente, através de reuniões, oficinas temáticas e audiência pública para sensibilizar as equipes e sociedade da importância de tal documento, envolvendo todos os atores da política: gestor, profissionais e trabalhadores do SUAS, entidades parceiras, gerência de programas, organizações da sociedade civil socioassistenciais, usuários, Conselho Municipal de Assistência Social e demais conselhos vinculados à Assistência Social, como forma de garantir a democratização de informações e construção de propostas que venham ao encontro das reais necessidades do município.



2. ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.1. IDENTIFICAÇÃO

Nome do Órgão Gestor:	Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS
Município:	Linhares – ES
CNPJ do FMAS	15.183.636/0001-93
Endereço:	Rua da Conceição, 269
Bairro:	Centro
CEP:	29900-320
Telefone:	27 3372-2099
Email:	semas@linhares.es.gov.br
Responsável:	Amantino Pereira Paiva
Nível de Gestão:	Plena
Porte do Município conforme critérios do MDS:	Grande Porte

A Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS ocupa um espaço importante na Prefeitura Municipal de Linhares, assumindo o compromisso ético e político de promover o caráter público da seguridade social estabelecido na Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Política Nacional de Assistência Social.

No compromisso do Governo Municipal para com a Política de Assistência Social na cidade de Linhares, a SEMAS assume a atribuição de aprimorar a política municipal de assistência social em consonância com o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, como sistema articulador e provedor de ações de proteção social básica e especial, afiançador de seguranças sociais, com monitoramento e avaliação de suas ações, processos e resultados, de modo a obter maior eficiência e eficácia nos investimentos públicos e efetividade no atendimento à população.

A Secretaria Municipal de Assistência Social tem por finalidade coordenar a definição e a implementação das políticas sociais no Município de forma integrada e intersetorial.



A ela compete:

- I** - O combate às consequências geradas pela pobreza como a exclusão social, a garantia de acesso às políticas públicas essenciais para a vida como educação, saúde, cultura, esporte e lazer e o desenvolvimento de uma política de inclusão social das camadas mais pobres da população;
- II** - Promover a organização da rede de atendimento, execução de programas e projetos desenvolvidos pela Prefeitura, coordenação e implementação de um sistema de supervisão, acompanhamento e avaliação das ações e da prestação de contas da rede pública e filantrópica da assistência social no Município, bem como a definição da relação com as entidades prestadoras de serviços e dos instrumentos legais a serem utilizados;
- III** - Promover e coordenar as ações político-administrativas com relação às esferas estadual e federal, apoiar as atividades relacionadas a ações comunitárias, atuar na orientação e inclusão social e integrar-se aos projetos sociais de outras políticas públicas, que visem o desenvolvimento e o atendimento à população usuária;
- IV** - Elaborar planos, programas e projetos de desenvolvimento social;
- V** - Coordenar as estratégias de implementação de planos, programas e projetos de proteção social;
- VI** - Coordenar as atividades relativas a direitos humanos e cidadania;
- VII** - Coordenar as atividades de política de segurança alimentar e proteção social básica e especial;
- VIII** - Planejar, coordenar e executar programas e atividades de apoio à pessoa com deficiência, visando a sua reinserção na sociedade;
- IX** - Gerir os fundos municipais de Assistência Social, da Criança e do Adolescente e do Idoso;
- X** - Avaliar as ações das entidades sociais do Município, aprovando projetos e liberando recursos financeiros e humanos necessários à implementação das atividades das mesmas em parceria com as Instâncias de Controle Social;



XI - Execução dos demais serviços públicos municipais que estejam compreendidos no seu âmbito de atuação.

A Secretaria tem ainda como atribuições a organização da rede de atendimento pública e privada de assistência social, execução de programas, projetos, benefícios e serviços, captação de recursos financeiros, proposição dos recursos humanos necessários e apoio a participação popular e controle social.

2.2. ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

A SEMAS tem sua equipe dividida de acordo com os programas que desenvolve, além de profissionais que são referência da gestão. Encontra-se em estudo a elaboração de um organograma que contemple a organização da secretaria conforme o SUAS – Sistema Único de Assistência Social, contemplando gerências de acordo com os níveis de proteção, visando maior agilidade e qualidade dos serviços.

Atualmente, estas funções não estão estabelecidas formalmente.

2.3. COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DO ÓRGÃO GESTOR – RECURSOS HUMANOS

A SEMAS conta hoje com 334 (trezentos e trinta e quatro) servidores, de diversas formações, distribuídos nos 14 (quatorze) equipamentos públicos de atendimento: 1 (uma) Sede, 7 (sete) CRAS, 1 (um) CREAS, 3 (três) Serviços de Acolhimento para crianças e adolescentes, 1 (um) Serviço de Acolhimento para adultos em Situação de Rua, 1 (uma) central do Cadastro Único, localizados no território municipal, formando o quadro de profissionais e trabalhadores do SUAS.

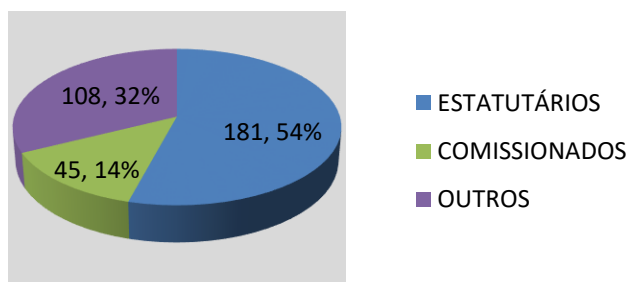


QUADRO DE SERVIDORES	
CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE
AGENTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	01
AGENTE FISCAL	01
ASSESSOR DE DEPARTAMENTO	20
ASSESSOR TECNICO I	07
ASSESSOR TECNICO II	02
ASSISTENTE SOCIAL	35
ASSISTENTE SOCIAL - ACAO SOCIAL	10
ASSISTENTE SOCIAL-3676/2017	03
ATENDENTE	08
AUX. ADMINISTRATIVO	13
AUX. DE SERVICOS	01
AUX. SECRETARIA	02
AUX. DE NECROPSIA	01
CARPINTEIRO	01
CHEFE DA DIV. ADMINISTRATIVA	01
CHEFE DA DIV.DESENV.PROG.FAM.C	01
CONSELHEIRO TUTELAR	10
CONTINUO	05
CUIDADOR SOCIAL - LEI 3643/2017	26
DIGITADOR DE DADOS(EFET)	01
DIRETOR DE DEPTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	01
EDUCADOR DE INFORMATICA - LEI 3643/2017	05
EDUCADOR FISICO - LEI 3643/2017	05
EDUCADOR SOCIAL- LEI 3643/2017	10
EDUCADOR SOCIAL-ACAO SOCIAL	01
EDUCADOR SOCIAL-LEI 3676/2017	04
ELETRICISTA	01
ESCRITURARIO	06
GARI	14
MONITOR EDUCACIONAL	01
MOTORISTA	10
OF. ADMINISTRATIVO	04
OFICINEIRO - LEI 3643/2017	15
PSICOLOGO	12
PSICOLOGO - ACAO SOCIAL	04
PSICOLOGO-3676/2017	04
SEC. MUNIC. ASSISTENCIA SOCIAL	01
SERVENTE	70
TEC. AGRICOLA	01
TELEFONISTA	03
TRABALHADOR BRACAL	11
TRATORISTA DE JERICO	02
TOTAL	334

Em relação a estes servidores, podemos identificar que:

a) *Quanto ao vínculo empregatício:*

VÍNCULO EMPREGATÍCIO DOS SERVIDORES
LOTADOS NA SEMAS LINHARES NO ANO DE 2017

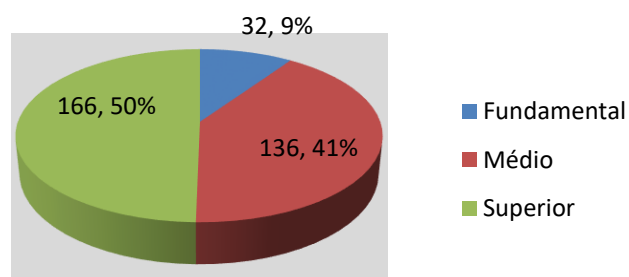


Fonte: Dados fornecidos pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Linhares em 04/12/2017.

Dentre os servidores, 54% são efetivos, o que garante continuidade do serviço oferecido, tornando-o menos suscetível à mobilidade de profissionais devido à fragilidade do vínculo. Apesar deste quadro, 14% são comissionados e 32% possuem outros vínculos não permanentes, e essa instabilidade pode afetar a rotina do serviço, principalmente nos períodos de transição de gestão.

b) *Quanto ao nível de escolaridade:*

NÍVEL DE ESCOLARIDADE DOS SERVIDORES
LOTADOS NA SEMAS LINHARES EM 2017.



Fonte: Dados fornecidos pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Linhares em 04/12/2017.

Percebemos que 50% já têm ou estão cursando o nível superior, o que aponta para um nível de capacitação satisfatório diante das funções desenvolvidas na SEMAS.



3. CONTROLE SOCIAL

A Resolução CNAS nº 237/2006 define o Controle Social como o exercício democrático de acompanhamento da gestão e avaliação da Política de Assistência Social, do Plano Plurianual de Assistência Social e dos recursos financeiros destinados a sua implementação, sendo uma das formas de exercício desse controle zelar pela ampliação e qualidade da rede de serviços socioassistenciais para todos os destinatários da política.

Ele representa a capacidade que a sociedade organizada tem de intervir nas políticas públicas, interagindo com o Estado na definição de prioridades e na elaboração dos planos de ação do Município, do Estado ou do Governo Federal. Os conselhos de políticas e de defesa de direitos, tais como os Conselhos de Assistência Social, são formas democráticas de controle social.

A intervenção participativa tem três dimensões: a política, a ética, e uma que podemos chamar de técnica e/ou administrativa que consiste no acompanhamento do ciclo de elaboração, monitoramento e avaliação da política pública, incluindo a fiscalização, controle e avaliação da qualidade dos serviços, programas, projetos e benefícios executados pela rede socioassistencial tanto pública quanto privada. Esse controle da gestão pública tem suas bases legais nos princípios e direitos constitucionais fundamentais, como o inciso LXXIII, art. 5º, da Constituição Federal, que estabelece o mecanismo de ação popular e o § 2º do inciso IV do art. 74 que dispõe que qualquer cidadão é parte legítima para denunciar irregularidades ao Tribunal de Contas da União –TCU.

Na assistência social, em particular o inciso II, art. 204 da Carta Maior, estabelece que nesse campo as ações governamentais tenham como diretrizes, dentre outras, a “participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação da Política e no controle das ações em todos os níveis”.

O funcionamento dos Conselhos de Assistência Social tem sua concepção advinda da Constituição Federal de 1988 [art. 204] enquanto instrumento de



efetivação da participação popular no processo de gestão político-administrativa-financeira e técnico-operativa, com caráter democrático e descentralizado.

Assim, como forma de efetivar essa participação, foi instituída pela Lei 8.742/93, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em seu artigo 16, que as instâncias Deliberativas do sistema descentralizado e participativo, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil são: os Conselhos Municipais, Estaduais, do Distrito Federal e o Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

É importante ressaltar que a conquista da participação popular como direito não se trata apenas da participação nos Conselhos. Esse é um espaço privilegiado, mas não o único espaço de participação. Porém, os conselhos devem exercer seu papel político, que é outra importante dimensão de atuação.

3.1. CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LINHARES – CMAS

3.1.1. Identificação

Nome do Presidente:	Maria de Fátima Merlo dos Santos
Representação:	Governamental
Número de conselheiros:	Vinte e quatro (doze titulares e doze suplentes)
Endereço:	Rua da Conceição, 269
Bairro:	Centro
Telefone:	27 3373-3338 / 3371-4792
E-mail do CMAS:	conselhos.as@linhares.es.gov.br



3.1.2. Organização do Conselho Municipal de Assistência Social de acordo com suas atribuições

O Conselho Municipal de Assistência Social de Linhares, criado pela Lei nº. 1981 de 14 de agosto de 1997, alterado por uma nova redação através da Lei Municipal nº 3.503, de 28 de maio de 2015, é um órgão colegiado de caráter permanente e de funções deliberativas e fiscalizadoras. A referida Lei, em seu art. 2º apresenta a este órgão as seguintes competências:

I - apreciar, aprovar e acompanhar a execução da Política Municipal de Assistência Social, elaborada em consonância com as diretrizes estabelecidas pelas Conferências de Assistência Social;

II - elaborar, revisar e aprovar seu Regimento Interno;

III - revisar e aprovar sua Lei de criação;

IV - fixar normas para efetuar a inscrição de entidades e organizações de assistência social e registro de ações, serviços, programas e projetos de entidades correlatas no âmbito municipal;

V - efetuar a inscrição e aprovar as ações, serviços, benefícios, programas e projetos de assistência social das entidades públicas e privadas para fins de funcionamento;

VI - manter atualizado o cadastro das entidades e organizações da assistência social devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social;

VII - zelar pelo funcionamento efetivo do sistema descentralizado e participativo de Assistência Social;

VIII - avaliar e fiscalizar os serviços de assistência social prestados à população por órgãos, entidades públicas e privadas no município de Linhares;

IX - apreciar, avaliar e aprovar a Política e o Plano Municipal de Assistência Social;



X - estabelecer diretrizes, apreciar e aprovar os programas anuais e plurianuais do Fundo Municipal de Assistência Social;

XI - apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

XII - definir as prioridades e atuar na formulação de estratégias e no controle da execução da Política Municipal de Assistência Social no âmbito municipal;

XIII - propor, acompanhar e aprovar critérios para a programação financeira e orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social;

XIV - acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de Assistência Social prestados à população do município pelos órgãos, entidades públicas e privadas que atuam na área de assistência social no município de Linhares;

XV - aprovar critérios de qualidade para o funcionamento dos serviços de assistência social públicos e privados no âmbito municipal;

XVI - apreciar e aprovar critérios para a celebração de contratos, convênios ou similares entre o órgão Gestor e entidades públicas e privadas, que prestam serviços de assistência social no âmbito municipal;

XVII - apreciar e aprovar previamente os planos, objetivando a celebração de contratos, convênios e similares mencionados no inciso anterior;

XVII - acompanhar e fiscalizar a gestão de recursos, destinados a assistência social, avaliando os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios implementados;

XIX - propor modificações nas estruturas do sistema municipal que visem a promoção, a proteção e defesa dos direitos dos usuários da assistência social;

XX - propor a formulação de estudos e pesquisas que subsidiem as ações do CMAS no controle da Assistência Social no âmbito do município;



XXI - apreciar e aprovar o Plano Municipal de Educação Permanente dos trabalhadores do SUAS no âmbito do município;

XXII - divulgar, no órgão de imprensa oficial do município e nos meios de comunicação local, as deliberações consubstanciadas em Resoluções e outros instrumentos congêneres do CMAS;

XXIII - planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos do IGD-PBF e do IGD-SUAS, destinados ao desenvolvimento das atividades do CMAS;

XXIV - zelar pela efetivação do SUAS no município;

XXV - manter articulação com o Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS, e com o Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

XXVI - acompanhar e fiscalizar a aplicação de recursos orçamentários dos recursos orçamentários da assistência social por meio do Fundo Municipal de Assistência Social;

XXVII - convocar, ordinariamente, a cada 02 (dois) anos, ou extraordinariamente, a Conferência Municipal de Assistência Social com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social, e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema.

O CMAS é formado por 24 (vinte e quatro) membros, sendo 12 (doze) titulares e 12 (doze) suplentes, obedecendo à paridade entre governo e sociedade civil. A atual composição é formada pelos seguintes membros:

O Conselho Municipal de Assistência Social, assim como os demais conselhos vinculados a SEMAS, utiliza a estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social para o desempenho autônomo de suas atividades. As reuniões ordinárias acontecem mensalmente no auditório da SEMAS, conforme cronograma anual. Para organização e articulação de suas ações, existem duas técnicas de Referência à disposição dos conselheiros.



I- Representação governamental, integrada pelos seguintes órgãos de Administração Pública:

SEGMENTO	NOME	INÍCIO DO MANDATO	TÉRMINO DO MANDATO
Secretaria Municipal de Assistência Social –SEMAS	Titular 1: Sidirlene Silva Borghi	05/12/2017	05/03/2019
	Suplente 1: Luciana Mantovanelli Amorim	06/03/2017	05/03/2019
	Titular 2: Maria de Fátima Merlo dos Santos	06/03/2017	05/03/2019
	Suplente 2: Vanessa Santos Giraldeli	06/03/2017	05/03/2019
Secretaria Municipal de Saúde	Titular: Itamar Francisco Teixeira	06/03/2017	05/03/2019
	Suplente: Lucinere Ronchette Silva	06/03/2017	05/03/2019
Secretaria Municipal de Educação	Titular: Manoela S.M. de Sá de Andrade	06/03/2017	05/03/2019
	Suplente: Rosimar Caldeira de Souza	06/03/2017	05/03/2019
Secretaria Municipal de Finanças	Titular: Josemar Gatti Lorencini	06/03/2017	05/03/2019
	Suplente: Poliana do Nascimento Marinho	06/03/2017	05/03/2019
Secretaria Municipal de Planejamento	Titular: Jorcélia Gomes Maria Martins	06/03/2017	05/03/2019
	Suplente: Elivanda da Silva Hildefons	05/12/2017	05/03/2019

II- Representação da sociedade civil:

SEGMENTO	NOME	INÍCIO DO MANDATO	TÉRMINO DO MANDATO
Representantes de entidades e organizações da Assistência Social	Titular 1: Verônica Corona Bassini (AFEMOL)	06/03/2017	05/03/2019
	Suplente 1 : Gerline Deolinda de Paiva (INSP)	06/03/2017	05/03/2019
	Titular 2: Rosimari Rangel (Lar do Idoso)	06/03/2017	05/03/2019
	Suplente 2: Kézia dos Santos Donato (Cáritas)	06/03/2017	05/03/2019
	Titular 3: Altamir Ribeiro de Moura (Grupo Resgate)	06/03/2017	05/03/2019
	Suplente 3: Sara Teixeira Papa (CLAM)	06/03/2017	05/03/2019
Representantes de Organização de Usuários da Assistência Social	Titular: José Augusto Ruela	06/03/2017	05/03/2019
	Suplente: Mateus Sessana	06/03/2017	05/03/2019
Representantes de Usuários dos serviços de Assistência Social	Titular: Aline de Souza Dias	06/03/2017	05/03/2019
	Suplente: Emerson Almeida Ladeira	06/03/2017	05/03/2019
Representantes de Entidade Representativa de Trabalhadores da Assistência Social	Titular: Gabriella de Mattos Vetorazi Viçose	06/03/2017	05/03/2019
	Suplente: Altamiro Ribeiro de Moura	06/03/2017	05/03/2019



3.2. INSTÂNCIAS DE CONTROLE VINCULADAS À ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL

Conforme já exposto, os conselhos gestores de políticas públicas são canais efetivos de participação, que permitem estabelecer uma sociedade na qual a cidadania deixe de ser apenas um direito, mas uma realidade. A importância dos conselhos está no seu papel de fortalecimento da participação democrática da população na formulação e implementação de políticas públicas. Sendo assim, a SEMAS apoia e fomenta a criação de conselhos específicos a cada política pública, como forma de empoderamento de todos os segmentos sociais. Além do Conselho Municipal de Assistência Social, encontram-se hoje ligados a esta Secretaria os seguintes conselhos:

- **Conselho Municipal dos Direitos Da Mulher – CMDM**

Criado pela Lei Municipal nº. 2.290, de 20 de junho de 2002, encontra-se em fase de reformulação e adequação à legislação.

- **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**

Criado pela Lei Municipal nº 1.767 de 27 de setembro de 1993, alterada pela Lei Municipal nº 3.490 de 06 de abril de 2015, com 24 (vinte e quatro) membros, considerando titulares e suplentes, sendo 12 (doze) representantes governamentais e 12 (doze) representantes da sociedade civil.

- **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI**

Criado pela Lei Municipal nº 3.215, de 16 de agosto de 2012, composto por 24 (vinte e quatro) membros, considerando titulares e suplentes, sendo 12 (doze) representantes governamentais e 12 (doze) representantes da sociedade civil, nomeados pela portaria nº 827 de 07/11/2012.

- **Conselho Municipal dos Direito da Pessoa com Deficiência – CMDPD**

Criado pela Lei Municipal nº 2.881, de 24 de setembro de 2009, alterado pela Lei Municipal nº 3.251, de 210 de dezembro de 2012 composto por 24 (vinte e quatro) membros, considerando titulares e suplentes, sendo 12 (doze) representantes governamentais e 12 (doze) representantes da sociedade civil.

- **Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSAN**

Criado pela Lei Municipal nº. 2606, de 01 de junho de 2006, encontra-se em fase de reformulação e adequação à legislação.

4. O MUNICÍPIO DE LINHARES



4.1. HISTÓRICO

A história de Linhares tem início com o Povoado de Coutins, onde, em 1800, foi implantado o Quartel Militar, que fazia a proteção da navegação do Rio Doce. O local era dominado pelos índios do grupo Botocudo, nação Gê ou Tapuia, primeiros donos das terras, que resistiam tenazmente a qualquer colonização branca na área, até que sucumbiram e foram dizimados totalmente.

O primeiro povoado foi inteiramente destruído por ataques dos índios botocudos. E em 1809, outro povoado foi levantado no mesmo lugar, recebendo o nome de Linhares, em homenagem a Dom Rodrigo de Sousa Coutinho, o Conde de Linhares.

O povoado ficava situado num platô em forma de meia-lua, às margens do rio Doce. No leste e no oeste do povoado ficavam situados dois quartéis militares para avisar a população de prováveis ataques dos indígenas. Um quartel



estava situado onde hoje é o Bairro Aviso (daí o nome), o outro se localizava nas proximidades de onde fica hoje o Colégio Estadual.

Em 1819 foi feita, por ordem de Francisco Alberto Rubim, uma "Vista e Perspectiva do Povoado de Linhares", e nela, vê-se também a Primeira Igreja, construída sob o patrocínio de Rubim. O povoado foi construído em volta de uma praça quadrada (atual Praça 22 de Agosto), que guarda até hoje seu traçado original. Nessa praça os índios dançavam e cantavam no passado.

Em abril de 1833, em execução a uma Provisão de Paço Imperial, o povoado foi elevado à condição de vila, sendo sede do município do mesmo nome – Linhares – sob a proteção de Nossa Senhora da Conceição. Provisão de Paço corresponde, hoje, a um decreto do Presidente da República. Em 22 de Agosto do mesmo ano, realizou-se a primeira sessão solene da Câmara de Vereadores do Município de Linhares, dando "início à sua vida político-administrativa". Nessa época, o Brasil era Império, o Espírito Santo uma Província, e era Vila, a sede do município; não existindo Prefeito, os municípios eram administrados pelas Câmaras de Vereadores.

Naquela época toda área da região era coberta pela Mata Atlântica, que aos poucos, e no decorrer de um século, foi devastada dando lugar a povoamentos, pastoreio e agricultura.

O território do município de Linhares abrangia os que são hoje os municípios de Linhares, Rio Bananal, Colatina, Baixo Guandu, Pancas, São Gabriel da Palha, Sooretama e partes de Ibirajú, Santa Teresa e Itaguaçu.

No final do século XIX, a Vila de Linhares entra em decadência e o povoado de Colatina, que pertencia ao município de Linhares, conhece rápido crescimento graças à colonização italiana com o plantio de café e à inauguração dos trilhos da Estrada de Ferro Vitória a Minas. Assim, por decreto de 30 de dezembro de 1921, ficou criado o município de Colatina, englobando a vila e o antigo município de Linhares. Esse fato contribuiu mais ainda com a decadência de Linhares verificada durante os 22 anos seguintes. Com a passagem da rodovia ligando Linhares a Vitória e a São Mateus transpondo o Rio Doce, este voltou à condição de emancipado em 1943.



4.2. CARACTERÍSTICAS GERAIS

Linhares é a principal cidade do norte capixaba e a cidade com maior extensão litorânea e maior extensão territorial do Estado do Espírito Santo. Localiza-se a uma latitude 19°23'28" sul e a uma longitude 40°04'20" oeste, estando a uma altitude de 33 metros. Possui uma área de 3.502 km².

Os municípios limítrofes são: São Mateus, Jaguaré, Sooretama, Rio Bananal, Governador Lindemberg, Marilândia, Colatina, João Neiva e Aracruz.

O clima da região pode ser classificado de tropical quente e seco. Devido à grande modificação da paisagem, principalmente no que concerne às matas, o clima está descaracterizado, havendo ligeira diminuição das precipitações nos meses de inverno, por causa da penetração das massas polares vindas do sul. Linhares foi inclusive incluída na SUDENE por apresentar períodos consideráveis de estiagem o que prejudica imensamente a Pecuária e a Agricultura.

O município apresenta a seguinte divisão territorial:

- Distritos: Linhares; Bebedouro; Desengano; São Rafael; Córrego Japira; Farias; Rio Quartel; Guaxe; Regência e Bagueira.
- Bairros: Azevedo; Centro; Colina; Conceição; Juparanã; Três Barras; Aviso; Araçá; Shell; BNH; José Rodrigues Maciel; Lagoa do Meio; Jardim Laguna; Parque Residencial Exposição; Interlagos; São José; Linhares V; Boa Vista; Nova Esperança (Linhares); Movelar; Planalto; Recanto dos Lagos; Santa Cruz; Canivete; Vila Izabel; Palmital; Vila Betânia; Vila Capixaba; Gaivotas.
- Litoral: Pontal do Ipiranga; Degredo; Povoação; Regência.

Existe em seu território uma das maiores reservas naturais da Mata Atlântica, a reserva de Goytacazes, além da reserva particular da Companhia Vale do Rio Doce e a Reserva de Sooretama. Devido à sua topografia extremamente plana, Linhares tem 69 lagoas, algumas de grande porte, como a Lagoa Juparanã, com 30 km de extensão por 4 a 5 km de largura. As lagoas oferecem um



importante atrativo turístico, sendo visitadas por milhares de pessoas constantemente.

Linhares é de fácil acesso, pela proximidade da Capital (Vitória), cortada ao meio pela BR 101, a principal rodovia brasileira. Por ter sido planejada, a cidade possui ruas amplas, longas e bem pavimentadas. As quadras são regulares. A cidade, como todo o município, é plana, com pequenas colinas levemente onduladas. Por ser uma cidade cercada de florestas, o centro é visitado por pássaros silvestres e outros animais.

Devido aos seus recursos naturais e sua localização, a cidade está em pleno desenvolvimento. As praias, apesar da dificuldade de acesso (45 km da sede, em estrada parcialmente pavimentada), atraem turistas por serem ótimas para a prática de surf, pesca oceânica e tranquilidade junto à natureza. O litoral de Linhares possui uma unidade do Projeto TAMAR (tartarugas-marinhas), na vila de Regência, por ser um local de reprodução desses animais, especialmente da Tartaruga Gigante. O Rio Doce, o maior do Estado e um dos maiores da Região Sudeste, tem sua foz no município e atravessa a cidade de Linhares. O Delta do Rio Doce forma um espetáculo natural que atrai a visita de muitos turistas. Outro atrativo do litoral de Linhares é a Praia de Barra Seca, onde é praticado o naturismo. Na área próxima existe infraestrutura com pousadas para receber os visitantes.

Existe no município um movimento cultural intenso, com destaque para a primeira semana de junho quando acontece a Festa do Caboclo Bernardo, herói que salvou 128 marinheiros de um naufrágio na foz do Rio Doce, no final do Século XIX. Convergem para a vila de Regência, todos os anos, tradicionais bandas de Congo do Estado com o intuito de prestar homenagens ao herói.

Atualmente, o crescimento do potencial estratégico da região, a partir do desenvolvimento de novas cadeias produtivas com base nos insumos locais tem deslocado os eixos do desenvolvimento econômico do Espírito Santo, em um processo capitaneado por Linhares. Atividades como a extração de gás e petróleo, a fruticultura, a fabricação de móveis, entre outras, fazem da economia de Linhares um cenário prene e multifacetado.



4.3. DADOS DEMOGRÁFICOS

Considerada a capital do Norte capixaba, Linhares possui a maior extensão territorial e é a 6ª cidade mais populosa do Estado. A população do município ampliou, entre os Censos Demográficos de 2000 e 2010, à taxa de 2,30% ao ano, passando de 112.608 (cento e doze mil, seiscentos e oito) para 141.306 (cento e quarenta e um mil, trezentos e seis) habitantes. Essa taxa foi superior àquela registrada no Estado, que ficou em 1,28% ao ano e superior à cifra de 1,06% ao ano da Região Sudeste. Segundo estimativas, até 2020 a população deverá saltar para mais de 200.000 (duzentos mil) habitantes, estando com uma estimativa em 2017 de 169.048 (cento e sessenta e nove mil e quarenta e oito) habitantes, segundo dados do IBGE (2017)

A taxa de urbanização apresentou alteração no mesmo período. A população urbana em 2000 representava 82,52% e em 2010 a passou a representar 86,03% do total.

A estrutura demográfica também apresentou mudanças no município. Entre 2000 e 2010 foi verificada ampliação da população idosa que cresceu 4,3% em média ao ano. Em 2000, este grupo representava 7,0% da população, já em 2010 detinha 8,6% do total da população municipal.

O segmento etário de 0 a 14 anos registrou crescimento positivo entre 2000 e 2010, com média de 0,2% ao ano. Crianças e jovens detinham 31,2% do contingente populacional em 2000, o que correspondia a 35.094 habitantes. Em 2010, a participação deste grupo reduziu para 25,5% da população, totalizando 35.968 (trinta e cinco mil, novecentos e sessenta e oito) habitantes.

A população residente no município na faixa etária de 15 a 59 anos exibiu crescimento populacional (em média 2,96% ao ano), passando de 69.606 (sessenta e nove mil, seiscentos e seis) habitantes em 2000 para 93.227 (noventa e três mil, duzentos e vinte e sete) em 2010. Em 2010, este grupo representava 66,0% da população do município.

Figura 1: Tabela do Perfil Demográfico de Linhares

PERFIL DEMOGRÁFICO

População	Linhares tem, atualmente, uma população estimada de 169.048 pessoas. Em 2010, no último Censo, esse número era de 141.306 pessoas.
Razão de sexo	As mulheres representam 50,2% dos habitantes de Linhares; e os homens, 49,8%.
Situação urbana-rural	86% da população de Linhares mora na área urbana da cidade; o restante (14%) habita áreas rurais.
Distribuição etária	53,8% da população de Linhares tem até 29 anos, o que indica uma predominância da população mais jovem. Por outro lado, 5,8% da população da cidade tem 65 anos de idade ou mais.
Longevidade	A esperança de vida ao nascer de um (a) morador (a) de Linhares é de 75,1 anos; igual à do Espírito Santo (75,1 anos) e superior à do Brasil (73,9 anos).
Mortalidade infantil	Em Linhares, a cada mil crianças nascidas vivas, 14 morrem antes de completar 1 ano de idade. Este valor é quase igual à taxa de mortalidade infantil do Espírito Santo (14,15) e inferior à do Brasil (16,7).
Educação	52,1% dos habitantes de Linhares possuem até o Ensino Fundamental incompleto (incluindo analfabetos e alfabetizados). Por outro lado, 33,7% possuem ao menos o Ensino Médio completo.

Fonte: Mapa de Vulnerabilidade de Linhares, produzido pela Fundação Renova em novembro de 2017.

4.4. ASPECTOS ECONÔMICOS

O município destaca-se por ser o maior produtor de Mamão do Estado (como o Espírito Santo é o maior produtor do Brasil, que é o maior exportador de papaia do mundo, então, Linhares está entre os maiores exportadores desse fruto para o mundo). Além disso, Linhares destaca-se por sua indústria moveleira, pela produção de álcool, pela produção de cacau, pela produção de confecções e pela produção de petróleo e gás natural. Ultimamente a cidade tem recebido grandes investimentos de infraestrutura, devido aos recursos provindos da exploração de petróleo e gás. Isto tem atraído diversas empresas e modificado a economia que, até a década de 1990, tinha forte ligação à atividade agrícola. Devido ao rápido crescimento e desenvolvimento, a cidade tem expandido seu setor imobiliário, que tinha foco voltado somente para a região metropolitana (Grande Vitória). A construção de diversos hotéis e edifícios tem modificado aos poucos o *skyline* (panorama urbano) da cidade. Também possui um Hipermercado e um *Shopping Center*, que conta com grandes marcas, além de cinema e praça de alimentação.



Entre 2005 e 2010, segundo o IBGE, o Produto Interno Bruto (PIB) do município cresceu 65,1%, passando de R\$ 1.401,60 milhões para R\$ 2.314,60 milhões. O crescimento percentual foi superior ao verificado no Estado, que foi de 41,4%. A participação do PIB do município na composição do PIB estadual aumentou de 2,97% para 3,47% no período de 2005 a 2010.

Conforme dados do IBGE (2015), o PIB per capita de Linhares é de R\$32.011,14 (trinta e dois mil, onze reais e quatorze centavos), estando em 8º lugar em comparação com os demais municípios do Estado. 71,1% (setenta e um virgula um por cento) das receitas são oriundas de fontes externas.

Quando analisamos os aspectos econômicos do município, é importante levar em consideração, dentre outros fatores, a sua capacidade de geração de renda através de atividades nas áreas da pecuária e agricultura. No caso da pecuária, dados coletados da Pesquisa Agrícola Municipal do IBGE, referentes a 2011, apontam que as 04 (quatro) principais culturas de rebanho local são: avicultura, bovinocultura, suinocultura e equinocultura, com destaque para o primeiro.

Além do campo da pecuária, a supracitada pesquisa também fornece dados acerca da área de agricultura local. Neste caso, foram coletados dados acerca das 05 (cinco) principais culturas de agricultura do município, divididas entre aquelas permanentes e aquelas temporárias, sendo elas: permanentes – mamão, côco-da-baía, café, banana e cacau; temporárias – cana-de-açúcar, mandioca, milho, feijão e abacaxi (Fonte: Boletim de Informações Municipais – Subsídios para elaboração do PPA – Linhares/ES – SAGI/MDS).

4.5. MERCADO DE TRABALHO

Conforme dados do último Censo Demográfico, o município, em agosto de 2010, possuía 75.133 (setenta e cinco mil, cento e trinta e três) pessoas com 10 anos ou mais de idade economicamente ativas, sendo que 69.018 (sessenta e nove mil e dezoito) estavam empregados e 6.115 (seis mil, cento e quinze)



desempregados. A taxa de participação ficou em 63,7% e a taxa de desocupação municipal foi de 8,1%.

A distribuição das pessoas ocupadas por posição na ocupação mostra que 52,1% tinham carteira assinada, 19,0% não tinham carteira assinada, 17,8% atuam por conta própria e 2,6% de empregadores. Servidores públicos representavam 7,4% do total ocupado e trabalhadores sem rendimentos e na produção para o próprio consumo representavam 1,2% dos ocupados.

Das pessoas ocupadas, 2,4% não tinham rendimentos e 33,5% ganhavam até um salário mínimo por mês.

O valor do rendimento médio mensal das pessoas ocupadas era de R\$ 1.171,89 (mil setecentos e setenta e um reais e oitenta e nove centavos). Entre os homens, o rendimento era de R\$ 1.404,13 (mil quatrocentos e quatro reais e treze centavos) e entre as mulheres de R\$ 893,80 (oitocentos e noventa e três reais e oitenta centavos), apontando uma diferença de 57,10% maior para os homens.

De acordo com a PNAD 2015, a situação de trabalho e renda do município de Linhares encontra-se da seguinte forma:

TRABALHO E RENDIMENTO	
Salário médio mensal dos trabalhadores formais [2015]	2,3 salários mínimos
Pessoal ocupado [2015]	46.505 pessoas
População ocupada [2015]	28,4 %
Percentual da população com rendimento nominal mensal per capita de até 1/2 salário mínimo [2010]	31,8 %

Fonte: IBGE Cidades – Brasil em Síntese – disponível em <https://cidades.ibge.gov.br/>.

Em 2015, o salário médio mensal era de 2,3 salários mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 28,4%. Na comparação com os outros municípios do estado, ocupava as posições 10 de 78 e 8 de 78, respectivamente. Considerando domicílios com rendimentos mensais de até



meio salário mínimo por pessoa, tinha 31,8% da população nessas condições, o que o colocava na posição 71 de 78 dentre as cidades do estado.

Segundo dados do Ministério do Trabalho e Emprego, o mercado de trabalho formal do município apresentou, por oito anos, saldo positivo na geração de novas ocupações entre 2005 e 2012. O número de vagas criadas neste período foi de 11.552 (onze mil quinhentos e cinquenta e dois).

4.6. ASPECTOS SOCIAIS

Conforme estimativa do IBGE, no município, em 2017, a população total está estimada em 169.048 (cento e sessenta e nove mil, quarenta e oito) residentes, dos quais em outubro/2017 4.515 (quatro mil, quinhentos e quinze) se encontravam em situação de extrema pobreza, ou seja, com renda domiciliar per capita abaixo de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais). Isso significa que 2,7% da população municipal vivia nessa situação. O PBF beneficiou, no mês de dezembro de 2017, **6.797 famílias**, representando uma cobertura de 85,0 % da estimativa de famílias pobres no município.

O IDH – Índice de Desenvolvimento Humano de Linhares é de 0,724.

No que tange à educação, em agosto de 2010, a taxa de analfabetismo das pessoas de 10 anos ou mais era de 8,8%. Na área urbana, a taxa era de 7,6% e na zona rural era de 16,2%. Entre adolescentes de 10 a 14 anos, a taxa de analfabetismo era de 2,5%.

Em 2015, os alunos dos anos iniciais da rede pública da cidade tiveram nota média de 5.5 no IDEB. Para os alunos dos anos finais, essa nota foi de 4.3. Na comparação com cidades do mesmo estado, a nota dos alunos dos anos iniciais colocava esta cidade na posição 43 de 78. Considerando a nota dos alunos dos anos finais, a posição passava a 35 de 78. A taxa de escolarização (para pessoas de 6 a 14 anos) foi de 97.7 em 2010. Isso posicionava o município na posição 31 de 78 dentre as cidades do estado.



Em relação ao saneamento básico, na área rural, a coleta de lixo atende a 97,1% dos domicílios. Quanto à cobertura da rede de abastecimento de água, o acesso nessa área está em 87,8% dos domicílios particulares permanentes e 13,6% das residências dispõem de esgotamento sanitário adequado. No caso da área urbana a coleta de lixo atende 98,9% dos domicílios, a rede de abastecimento de água 97,8% e o esgotamento sanitário adequado 71,4%.

As informações apresentadas relativas a: dados demográficos, aspectos econômicos, mercado de trabalho e aspectos sociais, tiveram como fonte o Boletim de Informações Municipais - Subsídios para elaboração do PPA - SAGI/MDS e IBGE Cidades.



5. A REDE SOCIOASSISTENCIAL

A rede socioassistencial de Linhares é composta por um conjunto integrado de serviços, executados diretamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou em parceria com entidades conveniadas que compõem de maneira integrada e articulada a rede de serviços de assistência social do município. No total, o município conta com 7 (sete) CRAS, 1 (um) Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 7 a 15 anos; 1 (um) CREAS, 3 (três) Serviços de Acolhimento institucional para crianças e adolescentes, 1 (um) Serviço de Acolhimento Institucional para pessoa adulta, uma Central do CADÚNICO e sede administrativa.

Além disso, a SEMAS responde pela gestão dos benefícios socioassistenciais em três modalidades:

- a) Continuados (transferência direta e regular de renda):** BPC – Benefício de Prestação Continuada para pessoas idosas e pessoas com deficiência (federal), Bolsa Família (federal), e Incluir(estadual).
- b) Eventuais:** Segunda via de documentos pessoais, passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais, vale social, aluguel social, auxílio natalidade e auxílio funeral.
- c) Emergenciais:** Suprimentos alimentares.

O presente Plano propõe a articulação entre os serviços socioassistenciais, organizados pela Proteção Básica e Especial, respeitados os preceitos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, visando consolidar o Sistema Único de Assistência Social – SUAS no município de Linhares, de forma a viabilizar a garantia dos direitos aos usuários da assistência social.

As atividades e ações exercidas pela SEMAS estão descritas a seguir:



5.1. REDE PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

5.1.1. Proteção Social Básica

A Política Nacional de Assistência Social (Resolução nº. 145, de 15 de outubro de 2004 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS), estabelece que o objetivo da Proteção Social Básica é: “Prevenir situações de risco, desenvolvendo potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários”.

O público alvo é “a população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente de pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e, ou fragilidade de vínculos afetivos relacionais e fortalecimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências dentre outras)”.

De acordo com as diretrizes da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução nº. 109, de 11/12/2009), a SEMAS procedeu à reorganização da rede, seguindo a seguinte descrição:

- a) Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF.
- b) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
- c) Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas.

a) Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família –PAIF

O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das mesmas, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo. O trabalho social do PAIF



utiliza-se também de ações nas áreas culturais para o cumprimento de seus objetivos, de modo a ampliar o universo informacional e proporcionar novas vivências às famílias usuárias do serviço.

Realiza ações com famílias de pessoas que precisam de cuidado, com foco na troca de informações sobre questões relativas à primeira infância, a adolescência, à juventude, o envelhecimento e deficiências, a fim de promover espaços para troca de experiências, expressão de dificuldades e reconhecimento de possibilidades. Tem por princípios norteadores a universalidade e gratuidade de atendimento, ofertado necessariamente no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

Todos os serviços da proteção social básica, desenvolvidos no território de abrangência do CRAS, em especial os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, bem como o Serviço de Proteção Social Básica, no Domicílio, para Pessoas com Deficiência e Idosas, devem ser a ele referenciados e manter articulação com o PAIF. É a partir do trabalho com famílias no serviço PAIF que se organizam os serviços referenciados ao CRAS.

A articulação dos serviços socioassistenciais do território com o PAIF garante o desenvolvimento do trabalho social com as famílias dos usuários desses serviços, permitindo identificar suas demandas e potencialidades dentro da perspectiva familiar, rompendo com o atendimento segmentado e descontextualizado das situações de vulnerabilidade social vivenciadas.

Em Linhares existem 07 (sete) CRAS desenvolvendo o PAIF, sendo 01 (um) urbano central (Conceição), 04 (quatro) urbanos periféricos (Nova Esperança, Interlagos, Santa Cruz e Aviso) e 02 (dois) em áreas rurais (Rio Quartel e Bebedouro), obedecendo à seguinte divisão territorial:

- **CRAS Aviso:** Aviso e Araçá, Povoação, Degredo e Pontal do Ipiranga.
- **CRAS Bebedouro:** Bebedouro, Regência, Perobas.
- **CRAS Conceição:** Centro, Colina, Conceição, Jardim Laguna, José Rodrigues Maciel, BNH, Juparanã, Shell, Olaria, Três Barras, Lagoa do Meio, Vila Capixaba.



- **CRAS Interlagos:** Interlagos I e II.
- **CRAS Nova Esperança:** Nova Esperança, São José, Boa Vista, Linhares V, Planalto.
- **CRAS Rio Quartel:** Rio Quartel, Baixo Quartel, Quartel de Cima, Desengano.
- **CRAS Santa Cruz:** Santa Cruz, Canivete, Vila Betânia, Vila Isabel, Farias, Guaxe.

b) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Este serviço é realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social.

Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

Possui articulação com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, de modo a promover o atendimento das famílias dos usuários destes serviços, garantindo a matricialidade sociofamiliar da política de assistência social.

No município, esse serviço é oferecido a quatro públicos diferenciados, com metodologias específicas, conforme preconizado pela tipificação nacional de serviços socioassistenciais, sendo eles:

I. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças de 0 a 06 anos

Tem por foco o desenvolvimento de atividades com crianças, familiares e comunidade, para fortalecer vínculos e prevenir ocorrência de situações de



exclusão social e de risco, em especial a violência doméstica e o trabalho infantil, sendo um serviço complementar e diretamente articulado ao PAIF.

Pauta-se no reconhecimento da condição peculiar de dependência, de desenvolvimento desse ciclo de vida e pelo cumprimento dos direitos das crianças, numa concepção que faz do brincar, da experiência lúdica e da vivência artística uma forma privilegiada de expressão, interação e proteção social. Desenvolve atividades com crianças, seus grupos familiares, gestantes e nutrizes.

Com as crianças, busca desenvolver atividades de convivência, estabelecimento e fortalecimento de vínculos e socialização centradas na brincadeira, com foco na garantia das seguranças de acolhida e convívio familiar e comunitário, por meio de experiências lúdicas, acesso a brinquedos favorecedores do desenvolvimento e da sociabilidade e momentos de brincadeiras fortalecedoras do convívio com familiares.

Com as famílias, o serviço busca estabelecer discussões reflexivas, atividades direcionadas ao fortalecimento de vínculos e orientação sobre o cuidado com a criança.

Este serviço é oferecido nos CRAS, com interlocução com acesso ao auxílio natalidade, numa perspectiva do cuidado anterior ao nascimento da criança, preparando a família para seu acolhimento. Em Linhares este serviço está se estruturando visto que nem todos os CRAS estão desenvolvendo as atividades. Na maioria não há espaço para instalação das Brinquedotecas.

II. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos

Tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. As intervenções são pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Inclui crianças e



adolescentes prioritariamente retirados do trabalho infantil ou submetidos a outras violações, cujas atividades contribuem para ressignificar vivências de isolamento e de violação de direitos, bem como propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e na prevenção de situações de risco social.

Os CRAS oferecem o serviço voltado a este público alvo, alguns em parceria com entidades e organizações que também realizam ações nesta área, no mesmo território.

III. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Adolescentes e Jovens de 15 a 17 anos

As ações voltadas a este segmento têm por finalidade o fortalecimento do convívio familiar e comunitário, por meio de atividades que estimulem o interesse escolar, a participação cidadã e a preparação para o mundo do trabalho.

O foco do diálogo é a juventude e todas as transformações que esta faixa etária vivencia, de forma a contribuir para a construção de novos conhecimentos e formação de atitudes e valores que reflitam positivamente em sua formação.

A preparação para o mundo do trabalho também é um foco importante, visto que, através da inclusão digital e do estímulo à capacidade comunicativa, o jovem é levado a pensar sobre suas escolhas profissionais e construção de projetos de vida.

A arte, a cultura, o esporte e o lazer são ferramentas utilizadas que possibilitam valorizar a pluralidade e singularidade da condição juvenil.

Este público é atendido nos CRAS e também em parceria com entidades e organizações que também realizam ações nesta área, no mesmo território, através da oferta de oficinas específicas de acordo com o perfil do mesmo.



IV. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos com idade igual ou maior que 60 anos

Tem por foco a realização de atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social. A intervenção social deve estar pautada nas características, interesses e demandas dessa faixa etária e considerar que a vivência em grupo, as experimentações artísticas, culturais, esportivas e de lazer e a valorização das experiências vividas constituem formas privilegiadas de expressão, interação e proteção social. Devem incluir vivências que valorizem suas experiências e que estimulem e potencializem as condições de escolher e decidir.

Os CRAS oferecem o serviço voltado a este público alvo, alguns em parceria com entidades e organizações que também realizam ações nesta área, no mesmo território.

c) Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas

O serviço tem por finalidade a prevenção de agravos que possam provocar o rompimento de vínculos familiares e sociais dos usuários. Visa a garantia de direitos, o desenvolvimento de mecanismos para a inclusão social, a equiparação de oportunidades e a participação e desenvolvimento da autonomia das pessoas com deficiência e pessoas idosas, a partir de suas necessidades e potencialidades individuais e sociais, prevenindo situações de risco, a exclusão e o isolamento.

Contribui com a promoção do acesso de pessoas com deficiência e pessoas idosas aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos e a toda a rede socioassistencial, aos serviços de outras políticas públicas, entre elas educação, trabalho, saúde, transporte especial e programas de desenvolvimento de acessibilidade, serviços setoriais e de defesa de direitos e programas especializados de habilitação e reabilitação.



Desenvolve ações extensivas aos familiares, de apoio, informação, orientação e encaminhamento, com foco na qualidade de vida, exercício da cidadania e inclusão na vida social, sempre ressaltando o caráter preventivo do serviço.

Em Linhares este serviço está se organizando. O público beneficiário está sendo atendido pela equipe do CRAS nas demandas que são apresentadas.

5.1.2. Proteção Social Especial

A Proteção Social Especial (PSE) destina-se à famílias e indivíduos em situação de risco pessoal ou social, cujos direitos tenham sido violados ou ameaçados. Para integrar as ações da Proteção Especial, é necessário que o cidadão esteja enfrentando situações de violações de direitos por ocorrência de violência física ou psicológica, abuso ou exploração sexual; abandono, rompimento ou fragilização de vínculos ou afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medidas. Tem dois níveis de complexidades, sendo eles média e alta complexidade, conforme descritos a seguir:

5.1.2.1. Média Complexidade

Oferta atendimento especializado a famílias e indivíduos que vivenciam situações de vulnerabilidade, com direitos violados, geralmente inseridos no núcleo familiar. A convivência familiar está mantida, embora os vínculos possam estar fragilizados ou até mesmo ameaçados. No município são ofertados os seguintes serviços:

- a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI;
- b) Serviço Especializado em Abordagem Social;
- c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida – LA, e de Prestação de Serviços à Comunidade –PSC;



a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI

Este é um serviço de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos.

Compreende atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social.

O atendimento fundamenta-se no respeito à heterogeneidade, potencialidades, valores, crenças e identidades das famílias. O serviço articula-se com as atividades e atenções prestadas às famílias nos demais serviços socioassistenciais, nas diversas políticas públicas e com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

O PAEFI está preparado para os atendimentos de famílias e indivíduos que vivenciam violações de direitos por ocorrência de:

- Violência física, psicológica e negligência;
- Violência sexual: abuso e/ou exploração sexual;
- Afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida socioeducativa ou medida de proteção;
- Tráfico de pessoas;
- Situação de rua e mendicância;
- Abandono;
- Vivência de trabalho infantil;
- Discriminação em decorrência da orientação sexual e/ou raça/etnia;



- Outras formas de violação de direitos decorrentes de discriminações/submissões a situações que provocam danos e agravos a sua condição de vida e os impedem de usufruir autonomia e bem estar;
- Descumprimento de condicionalidades do PBF e do PETI em decorrência de violação de direitos.

Este serviço é oferecido no CREAS hoje localizado no Bairro Interlagos, com equipe conforme NOB/RH-SUAS. Esta equipe articula todos os outros serviços relativos ao nível da Proteção Social de Média Complexidade.

b) Serviço Especializado em Abordagem Social

Este serviço visa à realização de trabalho social de abordagem e busca ativa nos territórios, no sentido de identificar indivíduos em situação de vulnerabilidade pessoal e social tais como: trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, pessoas em situação de rua, entre outros.

c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida – LA, e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC.

O serviço tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente. Deve contribuir para o acesso aos direitos e para a resignificação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes e jovens. Para a oferta do serviço faz-se necessária a observância da responsabilização face ao ato infracional praticado, cujos direitos e obrigações devem ser assegurados de acordo com as legislações e normativas específicas para o cumprimento da medida.

No acompanhamento da medida de Prestação de Serviços à Comunidade, o serviço deverá identificar no município os locais para a prestação de serviços, a exemplo de: entidades sociais, programas comunitários, hospitais, escolas e outros serviços governamentais. A prestação dos serviços deverá se configurar



em tarefas gratuitas e de interesse geral, com jornada máxima de oito horas semanais, sem prejuízo da escola ou do trabalho, no caso de adolescentes maiores de 16 anos ou na condição de aprendiz a partir dos 14 anos. A inserção do adolescente em qualquer dessas alternativas deve ser compatível com suas aptidões e favorecedora de seu desenvolvimento pessoal e social.

No município de Linhares foi criado o NASE – Núcleo de Atendimento Socioeducativo. Este espaço abriga o serviço de LA e PSC e funciona em espaço específico, com equipe técnica que atende o que determina a NOB-RH/SUAS.

5.1.2.2. Alta Complexidade

Este nível de complexidade oferta atendimento às famílias e indivíduos que se encontram em situação de abandono, ameaça ou violação de direitos, necessitando de acolhimento provisório, fora de seu núcleo familiar de origem.

Linhares possui 04 (quatro) unidades de atendimento integral, com atividades desenvolvidas diretamente pela Administração Pública e também em parceria com Instituições socioassistenciais, oferecendo os seguintes serviços:

- a) Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.
- b) Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e suas famílias.
- c) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergência.

a) Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes

O Acolhimento provisório e excepcional é disponibilizado para crianças e adolescentes de ambos os sexos, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas



famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

O município de Linhares oferece o serviço em três unidades, com administração direta do município, com equipe profissional conforme NOB/RH – SUAS e ações integradas a outros serviços da rede municipal de assistência social.

O Lar das Crianças atende crianças de 0 a 7 anos de ambos os sexos. No Lar das Meninas, são acolhidas crianças e adolescentes de 8 a 18 anos incompletos do sexo feminino enquanto o Lar dos Meninos atende crianças e adolescentes de 8 a 18 anos incompletos do sexo masculino.

b) Serviço de Acolhimento Institucional para adultos e famílias

O município oferece um espaço específico para acolhimento deste público, denominado “Casa de Acolhida”, que funciona com equipe de profissionais para acompanhamento e encaminhamento dos usuários. Os usuários são acolhidos por demanda espontânea ou por encaminhamento da equipe do CREAS, durante tempo necessário para a realização de encaminhamentos.

c) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergência

Este serviço promove o apoio à população atingida por situações de emergência e calamidade pública, com oferta de alojamentos provisórios, alimentação e demais provimentos no sentido de minimizar os danos ocasionados. Além disso, prevê o apoio de profissionais para o acompanhamento das famílias atendidas.

O município tem a Defesa Civil, vinculada à Secretaria Municipal de Cidadania, que gerencia estas ações. A Secretaria Municipal de Assistência Social trabalha como parceira, conforme estabelecido no Plano Municipal de Contingência da Defesa Civil de Linhares.



5.2. BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS

Os Benefícios Assistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) são prestados de forma articulada às demais garantias, o que significa um trabalho continuado com as famílias atendidas, com objetivo de incluí-las nos serviços previstos, além de promover a superação das situações de vulnerabilidade.

Os Benefícios Assistenciais se dividem em duas modalidades direcionadas a públicos específicos: o Benefício de Prestação Continuada (BPC) e os Benefícios Eventuais.

O BPC garante a transferência mensal de um salário mínimo ao idoso, com idade de 65 anos ou mais, e à pessoa com deficiência, de qualquer idade, incapacitada para a vida independente e para o trabalho, que comprove não possuir meios de prover a própria manutenção, nem tê-la provida por sua família.

Já os Benefícios Eventuais caracterizam-se por seu caráter provisório e pelo objetivo de dar suporte aos cidadãos e suas famílias em momentos de fragilidade advindos de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública. Em Linhares são oferecidos Auxílio Funeral, Auxílio Natalidade e atendimentos em situações de calamidade ou emergenciais (passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais, suprimentos alimentares, segunda via de documentos pessoais, vale social e aluguel social).

Em ambos os casos, a renda mensal familiar per capita deve ser inferior a um quarto do salário mínimo vigente.

O acesso aos Benefícios é um direito do cidadão. Deve ser concedido primando-se pelo respeito à dignidade dos indivíduos que deles necessitem. Todo o recurso financeiro do BPC provém do orçamento da Seguridade Social, sendo administrado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) e repassado ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). A



prestação e o financiamento dos Benefícios Eventuais estão na esfera de competência dos municípios, com responsabilidade de cofinanciamento pelos estados.

No caso do BPC, os usuários do município de Linhares são acolhidos nos CRAS e CREAS, que prestam as devidas orientações e realizam o encaminhamento à Agência do INSS de Linhares. Estes usuários são acompanhados pela equipe do CRAS, conforme tipificação nacional de serviços socioassistenciais.

A porta de entrada dos Benefícios eventuais são os CRAS, CREAS e o Atendimento Social disponível na sede da SEMAS.

Os benefícios eventuais precedem de avaliação e encaminhamento do assistente social do Atendimento Social, CRAS ou CREAS. O BPC não necessita de avaliação e encaminhamento da equipe técnica dos CRAS e CREAS, podendo ser requerido diretamente no INSS.

5.3. GESTÃO DE PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA

O processo de implantação dos Programas de Transferência de Renda no Brasil iniciou-se em 1995. Em 2004, a criação do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) determinou o aumento significativo dos investimentos em políticas de proteção, assistência e desenvolvimento social, que se traduz em programas de transferência de renda, segurança alimentar e nutricional, assistência social e inclusão produtiva.

Os programas de transferência de renda orientam-se pela perspectiva de contribuir para a inclusão social das famílias em situação de extrema pobreza. Considera-se aqui, como política estruturante, que inclusive demanda a expansão e a democratização de serviços sociais.

Em outubro de 2017, segundo o Relatório de Informações do Programa Bolsa Família e Cadastro Único do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate



à Fome – MDS, o município de Linhares tinha 4.515 pessoas em situação de extrema pobreza, ou seja, com renda per capita de até R\$85,00.

Com o intuito de atender esta parcela da população o município executa sua parte de gestão municipal dos programas Bolsa Família, do governo federal e INCLUIR do governo estadual. Cabe a ele identificar, cadastrar e acompanhar as famílias elegíveis aos critérios dos mesmos.

5.3.1. Programa Bolsa Família

O Programa Bolsa Família (PBF) é um programa de transferência direta de renda com condicionalidades, que beneficia famílias em situação de pobreza (com renda mensal de oitenta e cinco a cento e setenta reais por pessoa) e extrema pobreza (com renda mensal de até oitenta reais por pessoa). O PBF integra a estratégia FOME ZERO, que tem o objetivo de assegurar o direito humano à alimentação adequada, promovendo a segurança alimentar e nutricional e contribuindo para a erradicação da extrema pobreza e para a conquista da cidadania pela parcela da população mais vulnerável à fome.

Dispõe de benefícios financeiros, definidos pela Lei nº. 10.836/04, que são transferidos mensalmente às famílias beneficiárias. As informações cadastrais das famílias são mantidas no Cadastro Único para Programas Sociais, e para receber o benefício é levada em consideração a renda mensal per capita da família e também o número de crianças e adolescentes até 17 anos e 11 meses.

O meio de identificação do beneficiário é o Cartão Social Bolsa Família. O cartão é magnético e personalizado, emitido para o responsável familiar. É utilizado para o saque integral dos benefícios em toda a rede da Caixa Econômica Federal.

Em Linhares, de acordo com o censo de 2010 existe uma estimativa de 8.000 (oito mil) famílias com o perfil Bolsa Família e 12.984 com perfil CadÚnico. O atendimento das famílias é realizado nos CRAS ou na central do Cadastro



Único que funciona em local independente para atendimento da população da zona rural.

A SEMAS objetiva manter a boa cobertura no município, através de busca ativa de novos beneficiários. Cabe também a ela o recadastramento dos mesmos e acompanhamento das condicionalidades da Educação e da Saúde, através de ações articuladas entre as secretarias envolvidas.

5.3.2. Programa INCLUIR

O governo estadual lançou no ano de 2010 o INCLUIR – Programa Capixaba de Redução da Pobreza. Ele tem como meta erradicar a extrema pobreza do Estado do Espírito Santo, através de um conjunto de ações executadas em parceria com os municípios.

O programa prevê o atendimento de famílias que, mesmo com o benefício do Programa Bolsa Família não conseguiram superar a situação de extrema pobreza, ou seja, apresentam renda familiar per capita inferior à R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais). Estas famílias passam a receber então o Bolsa Capixaba, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), e a serem acompanhadas sistematicamente por uma equipe de profissionais com psicólogo e assistente social, que tem a função de identificar junto às mesmas, suas fragilidades e potencialidades e a partir daí traçar um plano de emancipação familiar, visando acesso a serviços e inclusão produtiva.

Estas equipes são cofinanciadas pelo governo estadual e atuam como apoio junto aos CRAS. Em Linhares existem 05 (cinco) equipes que estão sendo readequadas conforme normatização, e estão vinculadas a todos os CRAS do município.



5.4. REDE PRIVADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Rede Privada de Assistência Social é composta por entidades e organizações não governamentais estabelecidas no município, devidamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social. Para o SUAS, tais instituições são parceiras imprescindíveis para a execução da Política de Assistência Social.

Linhares tem hoje 13 (treze) instituições nesta condição. Destas, 09 prestam serviços voltados à Proteção Social Básica e 04 à Proteção Social Especial. São 06 (seis) instituições voltadas para o público de crianças e adolescentes, 02 (duas) para idosos, 03 (três) para pessoas com deficiência, 01 (uma) para dependentes químicos e 01 (uma) que atende a todos os públicos, com foco na geração de renda.

Cabe ao Conselho Municipal de Assistência Social acompanhar, avaliar e fiscalizar as mesmas.

Diante das alterações legais e instituição do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, através da Lei Federal nº 13.019/2014, o repasse de recursos públicos municipais, a partir de janeiro de 2017 acontece somente por meio de chamamento público, com o lançamento de editais.



ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES QUE DESENVOLVEM AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Nº	ENTIDADE	ANO DE CRIAÇÃO	PÚBLICO ALVO	NÍVEL DE PROTEÇÃO
1.	Associação Feminina do SINDIMOL – AFEMOL	2006	Crianças e Adolescentes	Básica
2.	Associação de Moradores do Bairro José Rodrigues Maciel - AMBJRM	2009	Idosos	Básica
3.	Associação dos deficientes de Linhares – ADEFIL	1998	Pessoas com Deficiência	Básica
4.	Centro de Integração Empresa Escola – CIEE – ES	1996	Adolescentes	Básica
5.	Centro Salesiano do Menor – CESAM ES	1948	Adolescentes	Básica
6.	Fundação Centro Brasileiro de Proteção e Pesquisa das Tartarugas Marinhas – Fundação Pro – Tamar	1988	Crianças, Adolescentes, adultos e idosos	Básica
7.	Inspetoria Nossa Senhora da Penha – Centro Juvenil Salesiano Santa Maria Mazzarello	1984	Crianças e Adolescentes	Básica
8.	Centro Linharensense de Amigos do Menor – CLAM	1985	Crianças e Adolescentes	Básica
9.	Cáritas Diocesana de Colatina	1997	Crianças e Adolescentes	Especial

ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES QUE DESENVOLVEM AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Nº	ENTIDADE	ANO DE CRIAÇÃO	PÚBLICO ALVO	NÍVEL DE PROTEÇÃO
1.	Associação Pestalozzi de Linhares	1984	Pessoas com Deficiência	Básica
2.	Grupo de Resgate São Francisco de Assis	2004	Acompanhamento dos usuários e famílias dos dependentes químicos	Especial
3.	Lar dos Idosos Abrigo de Luz	1978	Idosos	Especial
4.	Lar da Fraternidade	2006	Pessoas com deficiência	Especial



6. OBJETIVOS

6.1. GERAL

Aprimorar o Sistema Único de Assistência Social no município de Linhares, de forma a garantir a universalidade de direitos aos usuários da assistência social nos diferentes níveis de proteção, tendo como referência as legislações vigentes em âmbito nacional, estadual e municipal de assistência social.

6.2. ESPECÍFICOS

APRIMORAR as ações, programas, benefícios e serviços da Política de Assistência Social do município de Linhares, tendo como base a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais do SUAS.

IMPLANTAR novas ações e serviços de acordo com a tipificação e demandas do município conforme legislação nacional, estadual e municipal.

APRIMORAR as estratégias de gestão para garantir a execução das ações previstas na Política Municipal de Assistência Social, em todos os níveis de Proteção.

FOMENTAR o controle social, por meio dos conselhos enquanto instâncias deliberativas, de caráter permanente e composição entre governo e sociedade civil conforme legislação nacional, estadual e municipal, como forma de democratizar a gestão.



7. DIRETRIZES

EFETIVAÇÃO E FORTALECIMENTO das proteções Sociais Básica e Especial como espaços de proteção, reconhecendo as vivências de diversidades culturais, étnicas, raciais, socioeconômicas, políticas e territoriais;

GARANTIA do respeito às diversidades de arranjos familiares e a garantia de não discriminação no atendimento, em razão de questões relacionadas à raça, cor, origem, religião, cultura e orientação sexual, dentre outros, garantindo a proteção social às famílias e pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social, que demandem atenções no campo da Assistência Social;

FORTALECIMENTO E AMPLIAÇÃO dos espaços de participação, pactuação, negociação e deliberação para assegurar o caráter democrático e participativo do SUAS e implementar política de comunicação que assegure ampla divulgação das provisões socioassistenciais, reafirmando-as como direitos e enfrentando preconceitos.

FORTALECIMENTO da rede de serviços do SUAS e intersetorialidade com demais políticas.

FORTALECIMENTO da gestão do SUAS a nível municipal.



8. DETALHAMENTO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS E METAS PARA O PERÍODO 2014 –2017

8.1. EIXO 1 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

8.1.1. SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF

AÇÃO ESTRATÉGICA	META	PERÍODO				FONTE DE FINANCIAMENTO		
		2018	2019	2020	2021	MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL
Adequação e manutenção das Unidades de CRAS já existentes obedecendo às legislações pertinentes, garantindo espaço compatível com o desenvolvimento das atividades e demandas do território.	70%	X	X	X	X	X	X	X
Construção de Unidades próprias de CRAS, transferindo os serviços já existentes nos CRAS com estrutura inadequada.	03 Unidades		X	X	X	X	X	X
Equipar adequadamente e garantir a manutenção dos bens permanentes dos CRAS.	07 cras equipados	X	X	X	X	X	X	X
Implantar e manter equipe volante para atendimento das comunidades fora dos territórios de abrangência dos CRAS.	02 Equipes implantadas		X	X	X	X	X	X
Garantir a continuidade do acompanhamento aos beneficiários que apresentam descumprimento às condicionalidades.	70%	X	X	X	X	X		X



8.1.2. SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV

AÇÃO ESTRATÉGICA	META	PERÍODO				FONTE DE FINANCIAMENTO		
		2018	2019	2020	2021	MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL
Implantar o serviço de 0 a 06 anos de acordo com as demandas do território.	100%	X	X	X	X	X	X	X
Estruturar os CRAS com Brinquedotecas de acordo com a demanda existente.	07 CRAS com brinquedoteca	X				X	X	X
Adequar os espaços em que são desenvolvidos os SCFV, de forma que sejam compatíveis com as demandas do território e as atividades desenvolvidas.	50%	X	X	X	X	X		
Ampliar o SCFV para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos para todos os territórios do CRAS considerando suas particularidades.	07 CRAS	X	X	X	X	X	X	X
Ampliação da oferta de atividades/ trabalhos desenvolvidos por meio dos SCFV para idosos, aprimorando o serviço já ofertado, a partir da tipificação e demais orientações técnicas.	Serviço ampliado com ofertas diversificadas	X	X	X	X	X		
Implantação e manutenção do Centro de Convivência do idoso.	01 Centro implantado	X	X	X	X	X	X	X



8.1.3. SERVIÇO DE PSB NO DOMICÍLIO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSOS

AÇÃO ESTRATÉGICA	META	PERÍODO				FONTE DE FINANCIAMENTO		
		2018	2019	2020	2021	MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL
Implantação e manutenção do serviço conforme orientações da política.	Serviço Implantado em 4 CRAS	X	X	X	X	X	X	X



8.2. EIXO 2 - PROGRAMAS E BENEFÍCIOS

8.2.1. CADASTRO ÚNICO

AÇÃO ESTRATÉGICA	META	PERÍODO				FONTE DE FINANCIAMENTO		
		2018	2019	2020	2021	MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL
Equipar adequadamente os postos de atendimento do CADÚNICO com mobiliário, telefone, internet, dentre outros.	100%	X	X	X	X	X		X
Garantia de espaço compatível com o desenvolvimento de atividades da equipe.	Espaço físico disponibilizado	X	X	X	X	X		X
Implementar uma equipe itinerante para executar cadastramento e atualização cadastral na zona rural do município.	100%	X	X	X	X	X		X

8.2.2. PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

AÇÃO ESTRATÉGICA	META	PERÍODO				FONTE DE FINANCIAMENTO		
		2018	2019	2020	2021	MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL
Elaborar e implantar o plano do IGD.	Plano Implantado	x	X	X	X	X		X
Reestruturar o Comitê gestor do Programa Bolsa Família.	Comitê reestruturado	X				X		
Garantir os fluxos de informação entre o Programa Bolsa Família e demais níveis de atenção.	Informações socializadas	X	X	X	X	X		X
Descentralizar a alimentação do SICON para registro de acompanhamento.	Alimentação descentralizada	X	X	X	X	X		X



8.2.3. BENEFÍCIOS EVENTUAIS

AÇÃO ESTRATÉGICA	META	PERÍODO				FONTE DE FINANCIAMENTO		
		2018	2019	2020	2021	MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL
Reformulação da lei que regulamenta a concessão de benefícios eventuais para a população com estabelecimento de critérios.	Lei revisada e aprovada.	X	X	X	X	X		
Formalização de protocolo de atendimento para os benefícios concedidos.	Protocolo formalizado	X	X	X	X	X		
Garantia da oferta de todos os benefícios eventuais previstos pela legislação.	Benefícios garantidos à população	X	X	X	X	X	X	X

8.2.4. ACESSUAS TRABALHO

AÇÃO ESTRATÉGICA	META	PERÍODO				FONTE DE FINANCIAMENTO		
		2018	2019	2020	2021	MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL
Implementação e manutenção do Programa	3900 pessoas atendidas	X						X

8.2.5. AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PETI - AEPETI

AÇÃO ESTRATÉGICA	META	PERÍODO				FONTE DE FINANCIAMENTO		
		2018	2019	2020	2021	MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL
Implementação e Manutenção dos Planos de Ação do AEPETI	Plano executado	X	X	X	X	X		X



8.2.6. BPC NA ESCOLA

AÇÃO ESTRATÉGICA	META	PERÍODO				FONTE DE FINANCIAMENTO		
		2018	2019	2020	2021	MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL
Construção do Plano de Ação do BPC na Escola	Plano construído	X	X	X	X			X
Execução do Plano de Ação do BPC na Escola	Plano Executado	X	X	X	X	X		X



8.3. EIXO 3 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

8.3.1. SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO ÀS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS - PAEFI

AÇÃO ESTRATÉGICA	META	PERÍODO				FONTE DE FINANCIAMENTO		
		2018	2019	2020	2021	MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL
Implantação e manutenção de mais 01 CREAS com capacidade de agregar serviços em área central do município.	CREAS implantado		X	X		X	X	X
Manutenção e adequação de espaço físico existente conforme normatização específica.	100%	X	X	X		X	X	X

8.3.2. SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SÓCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA (LA) E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE (PSC)

AÇÃO ESTRATÉGICA	META	PERÍODO				FONTE DE FINANCIAMENTO		
		2018	2019	2020	2021	MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL
Manter o Serviço em espaço físico exclusivo para o Núcleo Socioeducativo.	Serviço Mantido Permanente	X	X	X	X	X	X	X
Revisão do plano político pedagógico a partir da normatização nacional – SINASE.	Revisão realizada.	X				X		
Ampliação e fortalecimento da rede de parcerias.	100%	X	X	X	X	X	X	
Garantir Registro de Funcionamento no Conselho da Criança e do Adolescente	Registro Pleiteado	X				X	X	X



8.3.3. SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSOS E SUAS FAMÍLIAS

AÇÃO ESTRATÉGICA	META	PERÍODO				FONTE DE FINANCIAMENTO		
		2018	2019	2020	2021	MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL
Implantar e manter o serviço, garantindo Equipe Técnica específica para atender as demandas, conforme Tipificação Nacional e NOB RH (SUAS)	100%	X	X	X	X	X	X	X

8.3.4. SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL

AÇÃO ESTRATÉGICA	META	PERÍODO				FONTE DE FINANCIAMENTO		
		2018	2019	2020	2021	MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL
Reestruturar e manter o serviço no âmbito da SEMAS	Serviço Reestruturado	X	X	X	X	X	X	X
Ampliar e garantir equipe técnica permanente e equipe de apoio de abordagem social.	Equipe ampliada	X	X	X	X	X	X	X



8.4. EIXO 4 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

8.4.1. SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

AÇÃO ESTRATÉGICA	META	PERÍODO				FONTE DE FINANCIAMENTO		
		2018	2019	2020	2021	MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL
Garantir a permanência e manutenção dos serviços de acolhimento institucional de crianças e adolescentes do município.	Serviços Garantidos	X	X	X	X	X	X	X
Garantir espaço físico adequado para o funcionamento com acessibilidade de acordo com as normas da ABNT e Legislação Especifica para melhor funcionamento do serviço.	Espaço físico adequado	X	X	X	X	X	X	X
Construir ou Revisar o Plano político pedagógico e regimento interno.	Plano e regimento revisados.	X				X		
Garantir Registro de Funcionamento no Conselho da Criança e do Adolescente	Registro Pleiteado	X				X	X	X

8.4.2. SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA ADULTOS E PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA

AÇÃO ESTRATÉGICA	META	PERÍODO				FONTE DE FINANCIAMENTO		
		2018	2019	2020	2021	MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL
Garantir Espaço físico adequado para o melhor funcionamento do serviço.	Espaço físico implantado	X	X	X	X	X	X	X
Reordenar o serviço, conforme a normativa do suas	Serviço Reordenado	X				X		X
Construir o regimento interno.	Regimento revisado.	X				X		
Elaborar o Protocolo de atendimento.	Protocolo elaborado	X				X		



8.4.3. SERVIÇO DE ACOLHIMENTO A JOVEM E ADULTO DEFICIENTE DEPENDENTE NA MODALIDADE DE RESIDÊNCIA INCLUSIVA

AÇÃO ESTRATÉGICA	META	PERÍODO				FONTE DE FINANCIAMENTO		
		2018	2019	2020	2021	MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL
Expansão do serviço.	Serviço implantado		X	X	X	X	X	X
Garantir espaço físico adequado.	Espaço físico adequado	X	X	X	X	X	X	X
Elaborar o regimento interno.	Regimento revisado.	X				X		
Elaborar o Protocolo de atendimento.	Protocolo elaborado	X				X		

8.4.4. SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADES PÚBLICAS E DE EMERGÊNCIAS

AÇÃO ESTRATÉGICA	META	PERÍODO				FONTE DE FINANCIAMENTO		
		2018	2019	2020	2021	MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL
Implantar o Serviço	Serviço Implantado		X					
Fortalecer a parceria com a Defesa Civil.	Parceria fortalecida		X	X	X	X	X	X



8.5. EIXO 5 - GESTÃO

8.5.1. GESTÃO								
AÇÃO ESTRATÉGICA	META	PERÍODO				FONTE DE FINANCIAMENTO		
		2018	2019	2020	2021	MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL
Garantir estrutura física adequada para funcionamento da SEMAS em equipamento próprio	Estrutura própria		X	X	X	X		
Garantir despesas com bens permanentes e equipamentos	Despesas realizadas	X	X	X	X	X	X	X
Revisar e implantar o organograma da SEMAS, estabelecendo as gerências, coordenações e referências técnicas para os serviços da rede	Organograma implantado	X				X		
Garantir Recursos Humanos para todos os níveis de proteção e para gestão da SEMAS e do FMAS	100%	X	X	X	X	X	X	X
Implantar e manter a política municipal de educação permanente	Política implantada	X	X	X	X	X	X	X
Revisar a Lei municipal do SUAS e demais normativas municipais de Assistência Social	Lei revisada	X		X		X		
Elaborar instruções normativas para regulamentar e implantar os fluxos entre os níveis de proteção e gestão	Instrumentos regulamentados	X	X	X	X	X		
Implantar o Sistema de Informação Integrado da SEMAS	Sistema Implantado	X	X	X	X	X		
Aprimorar a Vigilância Socioassistencial	Vigilância aprimorada	X	X	X	X	X	X	X
Promover maior articulação com a Secretaria de Comunicação	Articulação feita	X	X	X	X	X		
Organizar a Concessão de Benefícios Eventuais e carteirinha do idoso (interestadual)	Setor Organizado	X	X	X	X	X		



8.5.1. GESTÃO

AÇÃO ESTRATÉGICA	META	PERÍODO				FONTE DE FINANCIAMENTO		
		2018	2019	2020	2021	MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL
Realização de diagnóstico socioassistencial e territorial do município.	Diagnóstico realizado	X	X			X		
Redefinição dos territórios a partir do diagnóstico socioassistencial e territorial.	Territórios redefinidos	X				X		
Criar comissão de acompanhamento e monitoramento permanente do Plano Municipal de Assistência Social.	Comissão criada	X						



8.6. EIXO 6 – CONTROLE SOCIAL

8.6.1. CONTROLE SOCIAL								
AÇÃO ESTRATÉGICA	META	PERÍODO				FONTE DE FINANCIAMENTO		
		2018	2019	2020	2021	MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL
Implantar e manter espaço exclusivo para os Conselhos na estrutura da SEMAS	sala exclusiva e mantida	X	X	X	X	X		X
Garantir secretária Executiva para os conselhos	100%	X	X	X	X	X		
Garantir a Capacitação Permanente para os Conselheiros	Conselheiros capacitados	X	X	X	X	X		X
Implantar página eletrônica com informações dos Conselhos	Página implantada	X	X	X	X	X		
Aprimorar as estratégias de mobilização para participação dos diversos atores nos espaços de debate	Aumento do nº de participantes ativos nos conselhos	X	X	X	X	X		

9. FINANCIAMENTO

As ações de Assistência Social podem ser classificadas, em termos de fontes de financiamento, em três grupos.

No primeiro grupo estão as ações dos órgãos governamentais – Federais, Estaduais ou Municipais, que são financiadas por recursos públicos.

No segundo grupo estão as ações de organizações não-governamentais também financiadas por recursos públicos.

No terceiro grupo estão as ações de organizações não-governamentais ou de instituições que são financiadas através de pessoas jurídicas ou físicas.

No que diz respeito ao financiamento com recursos públicos, o artigo 30 da Lei Orgânica da Assistência Social determina:

“É condição para os repasses, aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal, dos recursos de que trata esta Lei, a efetiva instituição e funcionamento de:

I – Conselhos de Assistência Social, de composição paritária entre governo e sociedade civil;

II - Fundo de Assistência Social, com orientação e controle dos respectivos conselhos de Assistência Social;

III – Plano de Assistência Social.” – grifo nosso.

A exigência para existência de um Fundo Municipal de Assistência Social está de acordo como que diz a LOAS em seu artigo 6º: “As ações na área de assistência social são organizadas em sistema descentralizado e participativo.” A “descentralização” implica em que as decisões sejam tomadas em nível estadual e, principalmente, municipal. Daí a necessidade de decisão sobre os recursos em nível municipal. O “participativo” implica em que tais decisões sejam tomadas com participação de vários segmentos da sociedade, o que se dá por meio do Conselho Municipal de Assistência Social.

Em outras palavras, o objetivo do Fundo Municipal de Assistência Social é que os recursos federais e estaduais sejam geridos em nível municipal e de forma participativa.

O Fundo Municipal de Assistência Social tem PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA para o exercício de 2018, de acordo com a proposta da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias enviada à Câmara de Vereadores em Novembro de 2017, de R\$ 6.499.109,00 (seis milhões, quatrocentos e noventa e nove mil e cento e nove reais).

A alocação de recursos orçamentários que viabilizam a implementação da Política de Assistência Social na cidade de Linhares – ES é assunto de extrema relevância e vem merecendo atenção por parte dos gestores municipais.

Os recursos destinados pelos governos federal e estadual para pagamento dos benefícios decorrentes dos programas PBF – Programa Bolsa Família, BPC – Benefício de Prestação Continuada e INCLUIR – Programa Capixaba de Redução da Pobreza não transitam pelo orçamento municipal, pois são repassados diretamente aos beneficiários.

A significativa evolução do orçamento da SEMAS reflete ações que reconhecem e valorizam o papel que a Secretaria desempenha na condução de política pública social.

Nesse contexto, a gestão dos recursos, também se reveste de grande importância, exigindo dos gestores da política de Assistência Social o monitoramento rigoroso da aplicação dos recursos orçamentários, pois se torna explícito a necessidade de revisão minuciosa dos valores do orçamento, uma vez que a execução vem sendo maior que o orçado.

A estrutura do Orçamento da SEMAS segrega as ações de custeio das ações de investimento o que, além de possibilitar maior transparência na aplicação dos recursos públicos, evidencia o comprometimento da Secretaria em implementar a Política de Assistência Social no município.

10. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Este Plano de Assistência será avaliado e aperfeiçoado ao longo do desenvolvimento das atividades, com o objetivo de registrar alterações necessárias e aprimorar suas ações. Trata-se de um instrumento de planejamento, logo, se adequará conforme as condições que se estabelecerem no âmbito das oportunidades da assistência social nas três esferas de governo, com a criação de novos programas e extinção de outros, de acordo com o que for preconizado pela Política de Assistência Social.

Cada programa, projeto ou serviço aqui descrito tem previsto seu sistema de monitoramento e avaliação, de forma qualitativa e quantitativa, cujo resultado deverá embasar anualmente a atualização do Plano Municipal.

Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social, por intermédio da Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação do PMAS, e ao Conselho Municipal de Assistência Social, o acompanhamento das metas e ações previstas neste documento, assim como a avaliação anual dos objetivos atingidos e metas a serem repactuadas.